



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO Nº , DE 2019
CPIBRUM

SF/19164.57381-09
|||||

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o compartilhamento de informações, com reciprocidade, entre esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) e o **Ministério Público de Minas Gerais (MPMG)**, recebendo e prestando toda e qualquer informação pública, reservada ou sigilosa, referentes ao objeto de investigação desta CPI, em especial quanto aos inquéritos e investigações destinadas a apurar as responsabilidades civis e criminais no rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, tema objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

JUSTIFICAÇÃO

Imediatamente após o rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão o Ministério Público do Estado de Minas Gerais constituiu uma força tarefa de investigação, incluindo também o Ministério Público Federal, a Polícia Federal e a Polícia Civil de Minas Gerais, a fim de apurar responsabilidades nessa tragédia, que vitimou 203 pessoas e deixou 105 desaparecidos até o momento.

Em sua atuação, o grupo já realizou operações de busca, efetuou prisões e colheu depoimentos. Assim sendo, faz-se necessário e oportuno que haja um compartilhamento de informações entre esta Comissão Parlamentar de Inquérito e o MPMG, que contribuirá sobremaneira para o atingimento dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Cabe aqui ressaltar o entendimento do Supremo Tribunal Federal concluindo que a existência de outros procedimentos persecutórios não obsta o compartilhamento de documentos com Comissão Parlamentar de Inquérito¹:

EMENTA: Habeas corpus. Comissão Parlamentar de Inquérito. Atividades investigatórias específicas simultaneamente realizadas por órgão jurisdicional e comissão parlamentar de inquérito. Viabilidade. Utilização, por CPI, de documentos oriundos de inquérito sigiloso. Possibilidade.

Sala das Reuniões,

**SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho**

¹ STF HC 100341, Min. JOAQUIM BARBOSA, DJe-233 DIVULG 01-12-2010 PUBLIC 02-12-2010.